



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.606/2011

DATA: 13/01/2011

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhão para o exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - O Orçamento Geral consolidado do Município de Pinhão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 47.542.058,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e cinquenta e oito reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 41.782.058,00 (quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente instituídos;

II - R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, o qual compreende o Fundo de Previdência do Município de Pinhão - FUNPREV.

Art. 2.º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:



Lei n.º 1.606/2011

Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.627.508,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.061.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 275.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 196.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 157.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	R\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 37.509.828,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 417.780,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.154.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.144.550,00
(+)DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 4.895.172,00
SUB TOTAL	R\$ 46.679.230,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -4.895.172,00
TOTAL	R\$ 41.782.058,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.760.000,00
TOTAL	R\$ 5.760.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 47.542.058,00

Art. 3.º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição

entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 2.000.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 843.169,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.892.490,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.155.154,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 13.348.353,00
06 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	R\$ 973.900,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 6.286.626,37



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Lei n.º 1.606-2011

Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.286.626,37
08 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.907.295,00
Fundo de Desenvolvimento Rural – FUNDER	R\$ 150.000,00
Fundo Municipal de Florestas	R\$ 80.000,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 2.677.295,00
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 4.515.520,63
Fundo Municipal de Habitação	R\$ 500.000,00
Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM	R\$ 70.500,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 3.945.020,63
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.311.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.080.400,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA	R\$ 206.000,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 1.024.700,00
11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$ 3.261.125,00
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM., SERV. E DESENVOLVIMENTO	R\$ 337.600,00
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 1.696.725,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 51.000,00
00 – INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$ 202.000,00
TOTAL	R\$ 41.782.058,00
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	R\$ 5.760.000,00
TOTAL	R\$ 5.760.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 47.542.058,00

Art. 4.º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo em conformidade com os anexos 02 e 06.

Art. 5.º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 019, de 26 de março de 2003, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2011, em R\$ 1.080.400,00 (um milhão oitenta mil e quatrocentos reais);



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Lei n.º 1.606/2011

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal n.º 037, de 24 de junho de 1996, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2011, em R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais);

III - do Fundo de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal n.º 005, de 09 de janeiro de 1995, que fixa a despesa, a ser realizada em 2011, em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 007, de 30 de abril de 1991 e alterado pela Lei n.º 001, de 13 de janeiro de 1994, que fixa a despesa, a ser realizada em 2011, em R\$ 6.286.626,37 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos);

V - do Fundo Municipal de Florestas, criado pela Lei Municipal n.º 1.446, de 18 de maio de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2011, em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

VI - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal n.º 1.432, de 26 de março de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2011, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VII - do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal n.º 1.466, de 20 de agosto de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2011, em R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Art. 6.º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criados pela Lei Municipal n.º 13, de 17 de maio de 1991, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2011, em R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais).



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Lei n.º 1.606/2011

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais no limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações aqueles definidos no parágrafo 1.º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias ao orçamento do Legislativo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 9.º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 62.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a custear as despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à Segurança Pública, à Assistência Jurídica, ao Trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 12. - Publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o artigo 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.



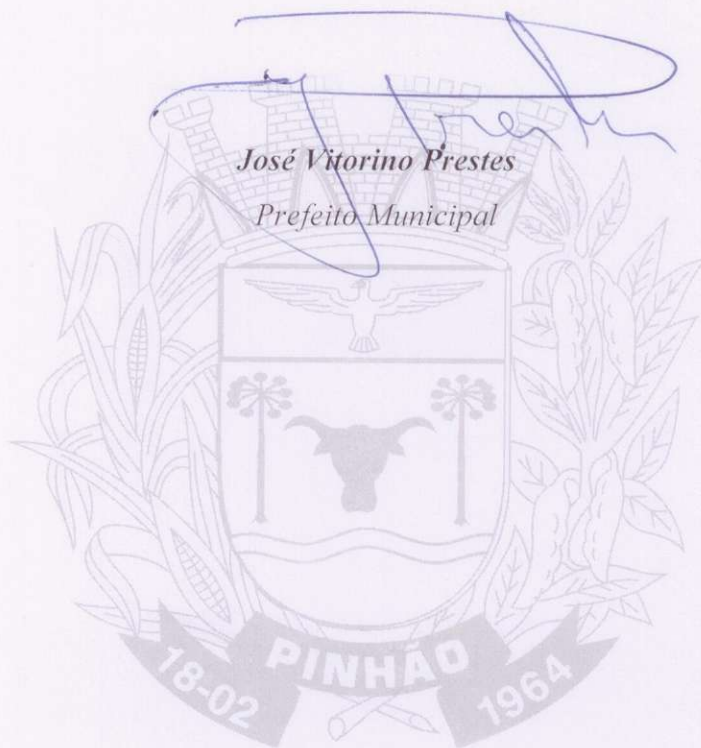
Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Lei n.º 1.606/2011

Art. 13. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.





Lei n.º 1.606/2011

Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37.º da LDO para 2011, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, é de R\$ 331.113,000 (Trezentos e trinta e um mil, cento e treze reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2011.

Margem de Expansão em 2011	
	R\$
1. Aumento real da arrecadação	4.231.113,00
2. Margem utilizada	3.900.000,00
Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	2.500.000,00
5,0 % de reajuste aos servidores	1.000.000,00
Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	300.000,00
Outros	100.000,00
3. Saldo (1-2)	331.113,00